Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o n.º: 1397
Em: 12 / 11 / 2002
Servidor

Expediente do dia
Em 14 / 11 / 2002

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Domingos Martins – ES, 07 de novembro de 2002.

Mensagem n.º 024/2002

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENOS EM ÁREAS URBANOS INFERIOR À 300M².

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Lei Municipal n.º 1448/98, autorizou a aprovação de loteamentos e desmembramentos de terrenos, com área inferior a 300m², com prazo de vigência de 180 dias, tendo seu prazo de eficácia expirado em março/99.

Ocorre que a referida Lei foi reeditada através da Lei Municipal n.º 1480/99, de 28 de junho de 1999, novamente pela Lei n.º 1515/2000 de 16 de junho de 2000, fixando o mesmo prazo de 180 dias, tendo sido expirado sem que fossem contemplados todos os munícipes interessados, e que se encontravam em situações irregulares podendo ser beneficiados.

A Administração municipal tem observado que são inúmeros casos de pessoas interessadas, cujos terrenos medem menos de 300m² e que precisam ser regularizadas, para efeito de escritura e também no cadastro imobiliário municipal, para fins de Tributação, em especial, nos casos de construções.

Assim propõe o Executivo Municipal a reedição à Lei Municipal n.º 1480/99, por novo prazo de 180 dias, para que sejam viabilizadas as regularizações a que se propõe.

Na expectativa, esperamos contar com a aprovação do Projeto que ora submetemos, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal